

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Abre crédito especial junto ao orçamento do município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura municipal de Alvinópolis/MG.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 017 de 7 de abril de 2022

Abre crédito especial junto ao orçamento do município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura municipal de Alvinópolis/MG.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 639.200,00 (seiscentos trinta e nove mil e duzentos reais) para atender às despesas de Manutenção do “Plano Recupera Minas”, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Sub-unidade - 02.06.02	Serviço de Ação Comunitária
08.244.0005.2.107	Manutenção “Plano Recupera Minas”
339048	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas
Fonte/Destinação de Recursos: 156 - Transf.de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS	

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei n 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 19 de abril de 2022.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....

.....

.....